



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2025.

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2025.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 329/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **PAULO VALADARES DA SILVA**, designado pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licta - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Ahirton Vitória dos Reis Filho, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 até às 13h29min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2026 às 13h30min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua dos medicamentos para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na upa 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar para os pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da secretaria de governança da saúde do município de Coronel Fabriciano/MG, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licitá - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licitá - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licitá - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 03 (três) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,001, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ou

a.1) Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) A Licitante Vencedora ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 16 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO
Oficial de Administração II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTÍNUA DOS MEDICAMENTOS PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES INTERNADOS / ATENDIDOS NO HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS (HJMM), PARA ADMINISTRAR NOS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ WINTER MAIA, PARA DISPENSAR PARA OS PACIENTES ATENDIDOS E ACOMPANHADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO / MG, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.1. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no **ponto 13.1.** do presente Termo de Referência.

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.1.3. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando **assistência farmacêutica** aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Constituição Federal, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Constituição Federal, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198.

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ..."

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados; na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. ”

2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

(...)

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

2.5. No que diz respeito à aquisição de medicamentos a Assistência Farmacêutica tem como atribuição:

2.5.1. Selecionar medicamentos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante terapias medicamentosas estratégicas, eficazes, seguras e com custos racionais, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a atenção básica, especializada e a rede de urgência e emergência (UPA, Hospital e SAMU).

2.5.2. Ligar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

2.6. A Assistência Farmacêutica municipal tem por objetivo promover o uso racional de medicamentos, facilitando o acesso, qualidade e a humanização no atendimento. As ações envolvem a seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação dos medicamentos com orientação e acompanhamento da utilização, permitindo o tratamento eficaz das doenças mais comuns que afetam a população do município de Coronel Fabriciano, conforme Resolução Ministério da Saúde nº 338, de 06 de maio de 2004.

2.7. A seleção de medicamentos, realizada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede de urgência e emergência e a Comissão de Farmácia e Terapêutica da rede básica e especializada, é um processo complexo que exige literatura científica (saúde baseada em evidências) para analisar o perfil de eficácia, segurança e custo dos fármacos, num mercado farmacêutico que possui uma quantidade enorme de medicamentos que competem entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nos equipamentos da Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano / MG. Desta forma, é imperativo viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção de estoque.

3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

4.1. Em conformidade com a legislação pertinente, será realizada pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens, pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparéncia.

4.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

4.3. Além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública, nas aquisições de medicamentos, a Administração deve observar, ainda, os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / ANVISA).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.10.10.301.0030.2793 - 3.3.90.30. - FICHA 868 - FONTES 500/600/621
01.14.10.10.303.0030.2789 - 3.3.90.30. - FICHA 889 - FONTES 500/600/621
01.14.21.10.302.0030.2790 - 3.3.90.30. - FICHA 924 - FONTES 600/621
01.14.21.10.302.0030.2791 - 3.3.90.30. - FICHA 938 - FONTES 500/600/621
01.14.21.10.302.0030.2044 - 3.3.90.30. - FICHA 978 - FONTES 500/600/621
01.14.30.10.302.0030.2806 - 3.3.90.30. - FICHA 989 - FONTES 500/600/621
01.14.31.10.302.0030.2794 - 3.3.90.30. - FICHA 1004 - FONTES 500/600/621

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

7.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega dos insumos.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora.

7.1.3. Devolver os insumos que não apresentarem condições de serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.4. Solicitar a troca dos insumos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde.

7.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos insumos.

7.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos insumos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

7.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos insumos.

7.2. Caberá à Empresa Vencedora:

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano.

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21, durante o fornecimento dos insumos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos insumos.

7.2.7. Entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

7.2.8. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos insumos que deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almoxarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almoxarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373.

7.2.9. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de referência, durante toda a entrega dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

7.2.13. Atender todas as solicitações de produtos efetuadas através da Autorização de Fornecimento, desde que esta seja emitida durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo que entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2.14. Assinar a Ata de Registro de Preços.

7.2.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

7.2.16. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.17. Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, limitando a execução da mesma ao objeto descrito, sob pena de não recebimento pelo que exceder o quantitativo estimado, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de entrega de bem diverso do descrito.

8. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

8.1. Os insumos deverão ser entregues, conforme Autorização de Fornecimento, no horário de **07 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira**, nos seguintes endereços: Almoxarifado Farmácia Central: Rua Rubi, nº 63, Bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.171-112 Telefone (31) 3406-7415 ou Almoxarifado de Farmácia Hospitalar: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35.170-005 – Telefone (31) 3406-7373, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

8.2. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Empresa Vencedora deverá entregar os insumos em no máximo **12 (doze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.

8.3. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais e lacradas e em perfeitas condições de consumo.

8.3.1 No caso de medicamentos fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.

8.4. Para o transporte de medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas as normas vigentes estabelecidas para manter a conservação dos medicamentos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

8.4.1. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura que garantam que os produtos transportados neles mantenham a temperatura ideal, não ultrapassando os limites, entre 2°C e 8°C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras desta licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma destacada e não removível, a frase "PROIBIDO VENDA NO COMÉRCIO", em cumprimento ao Art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

8.6. Os medicamentos serão considerados aceitos após a conferência e inspeção do técnico responsável ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante a comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e, condições de transporte que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento ao disposto no presente Termo de referência.

8.7. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia bem legível.

8.8. Não será aceito medicamento que, na data da entrega, apresentar o **prazo de vencimento inferior a 75% de sua validade**, tempo este a ser computado com base na data de sua fabricação.

8.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).

8.10. Os medicamentos deverão observar as prescrições do código de defesa do consumidor, principalmente os medicamentos cuja apresentação for em blister, cartela, ampola ou frasco, os quais deverão constar obrigatoriamente o número do lote de fabricação e a data de validade do medicamento, sob pena de devolução.

8.11. A nota fiscal referente ao fornecimento deverá conter o número do(s) lote(s) fornecido(s).

8.12. Todos os insumos a serem entregues que estiverem com as embalagens danificadas e/ou que não atenderem às exigências deste Termo de Referência serão devolvidas a contratada. A contratante deverá imediatamente efetuar a substituição dos insumos, sendo que as despesas com este procedimento serão por conta exclusiva da contratante, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela licitante vencedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto licitado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

10.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.1.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

10.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os insumos fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada vencedora, nos termos deste Pregão.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1. O objeto terá como gestor Giselly de Oliveira Barbosa, Tel: (31) 3406-7411, sauda@fabriciano.mg.gov.br e fiscal Alfredo Souza Guzzo, Farmacêutico do Departamento de Assistência Farmacêutica, Tel: (31) 987422168, alfredo.guzzo@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Secretaria de Governança da Saúde da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

11.1.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. Este Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme autorizado pelo **Parecer nº 75/2024/DECOR/CGU/AGU**, de 28 de janeiro de 2024, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- "(a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
- (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
- (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
- (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência."

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

12.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

12.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

12.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

12.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS SUPRIMENTOS:

13.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA	HOSPITAL	UPA	TOTAL
1	090010371	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	0	4.000	700	4.700
2	090010638	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	120.000	1.000	0	121.000
3	090010379	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	0	1.200
4	090010372	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	800.000	10.000	1.000	811.000
5	090010669	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	20.000	0	0	20.000
6	090010002	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	40.000	500	0	40.500
7	090010009	ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CALCIO) 15MG COMPRIMIDO	1.400	300	0	1.700
8	090010719	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	8.000	1.000	9.000
9	090040043	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GELATINOSA	260.000	1.500	0	261.500
10	090040131	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	400.000	0	0	400.000
11	090050068	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	100	600
12	090010375	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML, AMPOLA 1ML, IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	400	8.000	1.000	9.400
13	090020019	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	8.000	150.000	40.000	198.000
14	090020006	AGUA PARA INJECAO 1000ML	0	1.000	0	1.000
15	090020005	AGUA PARA INJECAO 100ML	0	1.500	0	1.500
16	090020007	AGUA PARA INJECAO 500ML	0	1.500	50	1.550
17	090010380	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	20.000	500	0	20.500
18	090010017	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	6.500	0	0	6.500
19	090010381	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	0	600
20	090010260	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	11.000	0	0	11.000
21	090010782	ALFAEPOETINA 1000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	0	50	0	50
22	090010783	ALFAEPOETINA 4000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	0	50	0	50
23	090010018	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	120.000	0	0	120.000
24	090010619	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	40.000	0	0	40.000
25	090010735	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	200	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	090010382	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	100	20	120
27	090070046	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	300	4.300
28	090010386	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	0	500	100	600
29	090050001	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	0	2.000	0	2.000
30	090050002	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	200	3.200
31	090040044	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	750.000	1.000	0	751.000
32	090070002	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	3.000	0	3.000
33	090070033	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	160.000	1.000	100	161.100
34	090070034	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5/ML PO PARA SUSSENSAO ORAL FRASCO 75ML COM MEDIDOR	6.500	0	0	6.500
35	090070070	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	220.000	0	0	220.000
36	090070080	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML COM MEDIDOR	18.000	200	50	18.250
37	090070102	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
38	090070003	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	3.000	100	3.100
39	090070091	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	600	0	600
40	090070004	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	0	300	0	300
41	090050003	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	1.300.000	12.000	300	1.312.300
42	090050044	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	600.000	0	0	600.000
43	090010387	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	400	0	400
44	090010388	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	0	6.000	200	6.200
45	090010696	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	100	3.100
46	090070056	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	70.000	2.500	800	73.300
47	090070054	AZITROMICINA 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML COM MEDIDOR	5.000	250	50	5.300
48	090070086	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	3.500	300	3.800
49	090010265	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	5.000	0	0	5.000
50	090010595	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	5.500	50	0	5.550
51	090010670	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	3.000	0	0	3.000
52	090070049	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	4.500	5.000	3.600	13.100
53	090070075	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	0	1.000	600	1.600
54	090070041	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
55	090070060	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL FRASCO ATE 120ML COM MEDIDOR	800	0	0	800
56	090010390	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	1.000	1.200	0	2.200
57	090010391	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
58	090010393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
59	090010656	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	1.000	0	0	1.000
60	090040001	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	200	50	250
61	090040047	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	220.000	1.200	0	221.200
62	090010658	BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.500	0	0	1.500

10-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	090010659	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	500	0	0	500
64	090010771	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	5.000	0	0	5.000
65	090010772	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	2.500	0	0	2.500
66	090060003	BUPIVACAINA , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	2.000	0	2.000
67	090060004	BUPIVACAINA 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	200	0	200
68	090050045	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	6.000	10.000	4.000	20.000
69	090040003	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	600.000	1.500	0	601.500
70	090040002	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL COM MEDIDOR	1.200	30	0	1.230
71	090010777	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	200.000	0	0	200.000
72	090040063	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	400.000	2.500	100	402.600
73	090050047	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	360.000	2.500	0	362.500
74	090050039	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	240.000	3.500	100	243.600
75	090070064	CEFALEXINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 60ML COM MEDIDOR	7.000	0	0	7.000
76	090070065	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	220.000	0	0	220.000
77	090070007	CEFALOTINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	0	3.000	0	3.000
78	090070008	CEFAZOLINA SODICA 1G EV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	9.000	0	9.000
79	090070009	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	0	10.000	100	10.100
80	090070103	CEFTAZIDIMA + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	1.200	0	1.200
81	090070010	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	300	0	300
82	090070029	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV/IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	35.000	8.000	43.000
83	090070082	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	400	1.500	1.200	3.100
84	090010671	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	30.000	0	0	30.000
85	090010672	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	5.000	0	0	5.000
86	090010402	CETOPROFENO 100MG EV FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	20.000	12.000	32.000
87	090010527	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
88	090010673	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	0	0	20
89	090050004	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
90	090010404	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	0	1.500	1.000	2.500
91	090070055	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	0	9.000	900	9.900
92	090070052	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	120.000	1.000	0	121.000
93	090060016	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
94	090070053	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	20.000	500	0	20.500
95	090070013	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	0	13.000	600	13.600
96	090040126	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	120.000	300	0	120.300
97	090040005	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	16.000	300	120	16.420
98	090040054	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	1.650.000	4.000	900	1.654.900
99	090010710	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	0	1.000	100	1.100
100	090050020	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	0	600	100	700
101	090050006	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	800	8.000	1.500	10.300

11-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102	090010406	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	10.000	600	10.600
103	090010405	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	0	250	0	250
104	090020016	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	25.000	1.600	26.600
105	090020017	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	200	1.700
106	090020018	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	400	4.400
107	090010079	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SPRAY NASAL FRASCO 50ML	12.000	0	0	12.000
108	090040098	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	129.000	0	0	129.000
109	090040124	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	90.000	1.500	0	91.500
110	090040010	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	300	15	0	315
111	090040009	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	0	300	100	400
112	090040133	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	0	5.000	1.200	6.200
113	090010708	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G	500	0	0	500
114	090070085	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	0	500	50	550
115	090010714	CONTRASTE RADIOLOGICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SODIO, 350MG DE IODO/ML, FRASCO AMPOLA 50ML INJETAVEL	0	500	0	500
116	090010413	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	0	36	0	36
117	090010414	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	100	600
118	090010415	DESMOPRESSINA, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	0	100	0	100
119	090010749	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	500	0	0	500
120	090010369	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA 10G	15.000	500	0	15.500
121	090010613	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	1000	0	0	1.000
122	090010417	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	4.000	19.000	12.000	35.000
123	090010471	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	0	500	100	600
124	090010472	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	0	2.000	0	2.000
125	090040139	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	0	4.000
126	090040035	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	500.700	4.500	200	505.400
127	090040016	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	500	5.000	1.000	6.500
128	090010420	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	7.000	6.000	5.000	18.000
129	090010421	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	0	3.000	0	3.000
130	090050007	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	35.000	1.500	0	36.500
131	090050032	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	0	1.500	0	1.500
132	090010423	DIMENTRIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10ML	0	1.000	0	1.000
133	090010100	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	1.200.000	10.000	1.200	1.211.200
134	090010427	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	8.000	60.000	13.000	81.000
135	090010426	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	26.000	1.000	300	27.300
136	090050033	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	0	6.000	100	6.100
137	090010430	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL	0	250	0	250
138	090050034	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	400	0	400
139	090010676	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.600	0	0	1.600

12-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	090010723	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	300	0	300
141	090040050	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
142	090050043	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	729.000	0	0	729.000
143	090010435	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (40MG/0,4ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	1.600	9.000	400	11.000
144	090010436	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (60MG/0,6ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	0	5.500	200	5.700
145	090040013	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	0	600	0	600
146	090040032	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML	0	4.000	0	4.000
147	090010438	ESCOPELOMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	190.000	1.000	0	191.000
148	090010437	ESCOPELOMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	2.500	10.000	6.000	18.500
149	090010440	ESCOPELOMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	0	50	0	50
150	090010347	ESCOPELOMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	1.600	7.000	3.000	11.600
151	090010441	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO TRI HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	0	15.000	600	15.600
152	090070083	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	1.500	0	0	1.500
153	090050052	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	330.000	5.000	100	335.100
154	090010545	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APPLICADOR	1.000	0	0	1.000
155	090010484	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
156	090040017	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.100	100	1.200
157	090040038	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	160.000	2.500	0	162.500
158	090040018	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	150	8.000	1.500	9.650
159	090040019	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	275.000	1.200	0	276.200
160	090040048	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	1.200	0	0	1.200
161	090040036	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
162	090040037	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	200	3.200
163	090040020	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	35.000	1.200	36.200
164	090010445	FITOMENADIONA IM 10MG/ML AMPOLA 1ML	0	5.000	100	5.100
165	090010677	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	17.200	500	0	17.700
166	090010678	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML INJETAVEL	0	500	0	500
167	090040021	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.400	300	1.700
168	090010679	FLUORESCINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	30	0	0	30
169	090040022	FLUOXETINA 20MG CAPSULA BLISTER OU COMPRIMIDO REVESTIDO	845.000	1.000	0	846.000
170	090050022	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	2.000	15.000	1.800	18.800
171	090050010	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	840.000	6.000	400	846.400
172	090070076	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	300	0	0	300
173	090070019	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	100	3.100
174	090050053	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	400.000	500	0	400.500
175	090010536	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	0	1.200	500	1.700
176	090010522	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	0	100	0	100
177	090010745	GLICEROL 95% SUPOSITORIO INFANTIL	0	100	0	100
178	090050054	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	1.500.000	0	0	1.500.000
179	090010660	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.600	200	1.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

180	090010450	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	200	0	200
181	090010451	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000	20.000	2.000	23.000
182	090040023	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	95.000	500	0	95.500
183	090040058	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	900	0	0	900
184	090040039	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	160.000	1.000	0	161.000
185	090040040	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	300	3.000	500	3.800
186	090040066	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	12.000	100	10	12.110
187	090010454	HEPARINA SODICA 20.000UI/ML AMPOLA 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL PARA ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	0	22.000	100	22.100
188	090010453	HEPARINA SODICA SUINA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.500	0	1.500
189	090050073	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
190	090050011	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	350.000	15.000	1.500	366.500
191	090050023	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	1.400.000	5.000	100	1.405.100
192	090010143	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	750	16.000	1.200	17.950
193	090010144	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG, PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	750	6.000	1.200	7.950
194	090010550	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	600	300	0	900
195	090010457	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (+/- 2MG/ML), SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	3.200	0	0	3.200
196	090010458	HIDROXIDO FERRICO SACARATO 20MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	400	4.400
197	090010734	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2MG/ML XAROPE OU SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	0	200	50	250
198	090010460	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 30ML	6.000	600	250	6.850
199	090010150	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	400.000	0	0	400.000
200	090040067	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	250.000	500	0	250.500
201	090010724	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	0	300	0	300
202	090010466	IPRATROPPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO CONTA GOTAS 20ML	400	100	30	530
203	090050025	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	22.000	1.000	300	23.300
204	090010712	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	6.000	0	0	6.000
205	090010328	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	15.000	1.500	50	16.550
206	090010580	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	0	800	400	1.200
207	090010682	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	1.100	0	0	1.100
208	090040060	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0	1.000	0	1.000
209	090060009	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5%, SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	0	300	0	300
210	090060007	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,50% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTERIL	0	800	0	800
211	090010684	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	210.000	0	0	210.000
212	090010683	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	80.000	0	0	80.000
213	090070039	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 500MG BOLSA 100ML SOLUCAO DILUIDA PARA INFUSAO INTRAVENOSA	0	1.000	100	1.100
214	090040069	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	120.000	500	0	120.500
215	090040070	LEVOMEPPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	80.000	500	0	80.500
216	090010175	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	180.000	0	0	180.000
217	090010176	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	320.000	0	0	320.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

218	090010177	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	360.000	1.500	0	361.500
219	090060010	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	0	12	0	12
220	090060001	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	250	1.200	100	1.550
221	090060008	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	2.000	1.500	400	3.900
222	090060002	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	250	4.000	400	4.650
223	090070101	LINEZOLIDA SOLUCAO PARA INFUSAO 2MG/ML 300 ML	0	800	0	800
224	090010179	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	200.000	0	0	200.000
225	090010180	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM MEDIDOR	14.000	0	0	14.000
226	090050035	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	3.600.000	15.000	500	3.615.500
227	090020003	MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	0	300	0	300
228	090010685	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML COM MEDIDOR	800	0	0	800
229	090010473	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLA 1,5ML IM SOLUCAO INJETAVEL	0	8.000	8.000	16.000
230	090070030	MEROPEHENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	0	20.000	100	20.100
231	090040145	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	0	5.000	100	5.100
232	090010474	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
233	090050036	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	900.000	1.500	100	901.600
234	090050012	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	280.000	1.500	0	281.500
235	090010725	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	300	0	300
236	090010476	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	600	100	700
237	090010607	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	160.000	0	0	160.000
238	090010478	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	3.000	20	0	3.020
239	090010314	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	3.000	12.000	1.200	16.200
240	090050016	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	400.000	8.000	200	408.200
241	090050017	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	200	700
242	090070079	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	100.000	1.200	100	101.300
243	090070061	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, MINIMO 7 APPLICADORES	4.000	0	0	4.000
244	090070045	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL	0	8.000	200	8.200
245	090010192	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, MINIMO 7 APPLICADORES	9.000	0	0	9.000
246	090040011	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	35.000	1.200	36.200
247	090040025	MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 3ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	600	4.600
248	090010726	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	0	1.500	0	1.500
249	090010727	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	0	1.500	0	1.500
250	090050024	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	190.000	8.000	0	198.000
251	090040041	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	0	8.500	1.200	9.700
252	090040012	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	0	4.000	0	4.000
253	090040042	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.500	500	5.000
254	090010750	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	500	0	0	500
255	090070031	MUPIROCINA 20MG BISNAGA COM 15 GRAMAS	0	100	0	100
256	090040014	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	0	350	50	400

15-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

257	090070072	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G	12.000	500	30	12.530
258	090010697	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	0	1.500	0	1.500
259	090050014	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
260	090050015	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	0	1.000	100	1.100
261	090010479	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	0	1.000	0	1.000
262	090010481	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA BISNAGA 60G	0	500	0	500
263	090010480	NISTATINA SUSPENSAO 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML COM CONTA GOTAS	1.000	50	0	1.050
264	090070062	NITROFURANTOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000	0	0	80.000
265	090050008	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.300	120	1.420
266	090050009	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.100	120	1.220
267	090010370	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	0	25.000	800	25.800
268	090040072	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	180.000	0	0	180.000
269	090040073	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	75.000	0	0	75.000
270	090010728	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	3.000	0	3.000
271	090010773	OCTREOTIDA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
272	090010486	OLEO DERMOPROTETOR FRASCO 100ML A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM VITAMINAS A E E	800	4.000	200	5.000
273	090010488	OLEO MINERAL LIQUIDO PURIFICADO 100ML	0	150	0	150
274	090010489	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA BLISTER	800.000	15.000	500	815.500
275	090010490	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML DE DILUENTE	0	11.000	1.500	12.500
276	090010491	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	15.000	10.000	25.000
277	090070017	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	12.000	800	12.800
278	090010687	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	3.000	0	0	3.000
279	090010495	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 15ML	8.000	500	50	8.550
280	090010202	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	350.000	3.000	600	353.600
281	090040052	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	3.500	12	0	3.512
282	090010205	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOCAO OU CREME CAPILAR FRASCO 60ML	1.300	0	0	1.300
283	090010291	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO FRASCO 60ML	2.400	0	0	2.400
284	090070094	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	0	13.000	100	13.100
285	090010498	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.800	0	0	1.800
286	090010535	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	0	800	0	800
287	090010743	POLIHEXANIDA (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUCAO AQUOSA 350ML	300	0	0	300
288	090070032	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	6.000	0	6.000
289	090010007	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 60ML, COM MEDIDOR	8.000	600	300	8.900
290	090010502	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	160.000	3.000	1.000	164.000
291	090010503	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	80.000	100	0	80.100
292	090010593	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	110.000	0	0	110.000
293	090010333	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	700	3.000	1.800	5.500
294	090040081	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML EMULSAO INJETAVEL	0	2.000	0	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

295	090050013	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	400.000	1.200	100	401.300
296	090010507	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	100	0	100
297	090060013	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	14	24	12	50
298	090040026	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	0	13.000	100	13.100
299	090040034	REMIFENTANIL, CLORIDRATO 2MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
300	090010628	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	0	30	0	30
301	090010718	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.800	200	2.000
302	090060014	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	0	1.000	0	1.000
303	090010512	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	0	2.500	0	2.500
304	090010511	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	0	1.200	0	1.200
305	090010774	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0	10.000	0	10.000
306	090010300	SAIS DE REIDRATACAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, ENVELOPE	32.000	300	60	32.360
307	090010744	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	600	50	20	670
308	090010587	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES + APlicador plastico de polipropileno para inalação por via oral	14.000	1.200	600	15.800
309	090040062	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000.000	900	0	1.000.900
310	090040053	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO AMBAR 250ML SOLUCAO INALANTE	0	300	0	300
311	090010515	SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMPRIMIDO	0	100	0	100
312	090010319	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	0	2.500	0	2.500
313	090010517	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10ML	8.000	2.500	700	11.200
314	090010518	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.200.000	10.000	100	1.210.100
315	090010543	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	0	2.000	0	2.000
316	090020010	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	0	15.000	4.000	19.000
317	090020009	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	10.000	95.000	33.000	138.000
318	090020011	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	12.000	50.000	11.000	73.000
319	090020008	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	10.500	50.000	12.000	72.500
320	090020022	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	12.000	0	0	12.000
321	090020021	SOLUCAO GLICO - FISIOLOGICA INJETAVEL, GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	0	200	0	200
322	090010730	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	200	0	200
323	090020014	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	0	12.000	800	12.800
324	090020012	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	0	500	0	500
325	090020023	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO	0	7.000	1.000	8.000
326	090010520	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICARBONATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	0	2.000	0	2.000
327	090020001	SOLUCAO RINGER COM LACTATO FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIOGENICA	0	16.000	400	16.400
328	090020015	SOLUCAO RINGER SIMPLES FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIOGENICA	0	1.500	0	1.500

17-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

329	090010765	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML, SOLUCAO INJETAVEL PARA DILUICAO E INFUSAO FRASCO AMPOLA	0	3.000	0	3.000
330	090070026	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.800	0	0	2.800
331	090070051	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLOGICO POTE 400G	800	300	30	1.130
332	090070043	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	0	500	0	500
333	090070042	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	50.000	300	0	50.300
334	090070027	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	1.600	0	0	1.600
335	090010089	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	200	1.400
336	090010521	SULFATO DE MAGNESIO 50% HEPTAIDRATADO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	0	1.200	200	1.400
337	090010224	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 30ML	5.200	60	0	5.260
338	090010603	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR DRAGEA	500.000	0	0	500.000
339	090010720	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	0	20	0	20
340	090040030	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.300	120	1.420
341	090010523	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	4.000	600	4.600
342	090010775	TERLIPRESSINA 1MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	1.000	0	1.000
343	090070024	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	0	24	12	36
344	090010526	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	0	3.000	500	3.500
345	090010592	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	3.000	0	0	3.000
346	090040027	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM IV	0	28.000	15.000	43.000
347	090010690	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	1.300	0	0	1.300
348	090010738	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0	6.000	5.000	11.000
349	090010691	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	50	0	0	50
350	090040028	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	6.000	120	0	6.120
351	090070025	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	0	18.000	100	18.100
352	090010530	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	38.000	300	0	38.300
353	090010715	VASOPRESSINA 20U/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	0	2.000	120	2.120
354	090050066	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	10.000	0	0	10.000
355	090010411	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	0	7.000	7.000	14.000
356	090040132	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2.000	20	0	2.020

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. ALVARÁ SANITÁRIO: expedido por órgão competente, credenciado pelo SUS, conforme Lei Municipal nº 1483, de 11 de novembro de 1996; Lei Estadual nº 13317, de 24 de setembro de 1999 e Art. 24 – Capítulo V da Lei PR nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

14.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE): As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 3º - Seção III do Capítulo I da Resolução ANVISA/DC nº 16 de 01 de Abril de 2014. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com o Inciso I - Art. 2º da Resolução ANVISA

18-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

nº 17 de 28 de março 2013. As Farmácias e Drogarias deverão apresentar AFE de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 17 de 28 de março 2013.

14.3. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE): As empresas LICITANTES (distribuidoras ou fabricantes de medicamentos) que realizam atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham deverão apresentar a Autorização Especial (AE) junto ao Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS/ANVISA), conforme Art. 4º - Seção III - Capítulo I da Resolução RDC 16 de 01 de Abril de 2014.

14.4. Será realizada consulta no site da ANVISA (AFE e/ou AE) para comprovação da regularidade devendo ser considerada situação "ativa".

14.5. REGISTRO dos produtos ofertados, de acordo com o artigo 12, da lei 6.360/76, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com despacho da concessão de Registro, observada sua validade.

14.5.1. Será aceito **Protocolo de Renovação de Registro** para os produtos que tiverem o registro vencido, desde que respeitados os prazos estabelecidos conforme disposto na RESOLUÇÃO - RDC Nº 250, de 20 de outubro de 2004 e Nº 912, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

14.5.2. Será aceito **BULA e/ou RÓTULO** originais ou retirados de sites oficiais como bulário da ANVISA ou site do próprio fabricante para os medicamentos (códigos **090010669, 090010002, 090010672, 090010457, 090010300, 090010488, 090010192, 090010224, 090010603, 090010495, 090010202, 090010517, 090010319, 090020022 e 090010079**) de baixo risco sujeitos à notificação que constam no anexo da Instrução Normativa (IN) Nº 106 de 11 de Novembro de 2021 conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021 ou suas atualizações.

14.5.3. Será aceito **BULA e/ou RÓTULO** originais ou retirados do site do próprio fabricante para os itens **090010371, 090010669, 090010777 e 090010580** como **SUPLEMENTO ALIMENTAR**, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 ou suas atualizações.

14.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE (CR) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

14.7. OS DOCUMENTOS TÉCNICOS DEVERÃO SER ANEXADOS EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ANÁLISE DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S).

14.7.1. Será aceito o número do REGISTRO na proposta anexada via sistema eletrônico. Será realizada consulta no site da ANVISA para comprovação da regularidade devendo ser considerado registro "ativo".

14.7.2. Serão designados o (as) farmacêutico (as) **Alfredo Souza Guzzo M711391, Juliana Barros Araújo Hooper M136026 e Aline Sanches Soares M174639** para análise da documentação técnica.

14.8. Os documentos técnicos apresentados deverão estar legíveis.

14.9. A data de emissão pela internet dos documentos solicitados não poderá ser superior a 90 dias.

14.10. O produto ofertado na proposta deverá adotar a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), seguido de sua concentração, forma farmacêutica, Laboratório Fabricante e o nome de marca do produto (caso haja).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.11. Será verificada a **MARCA** e o **PREÇO** do medicamento ofertado pelo arrematante e os valores estabelecidos pela tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) atualizada, conforme determinação em vigência.

14.11.1. A tabela CMED apresenta os preços dos medicamentos **REGULADOS**, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos **Liberados**, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas na *Resolução Nº 5, de 21 de dezembro de 2020*, o CAP é de **21,53%**.

14.11.2. Para compras públicas de acordo com a Orientação Interpretativa nº 02 de 13/11/2006 da CMED, o Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

14.11.3. Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

14.11.3.1. Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

14.11.3.2. Utiliza-se o PMVG como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

15. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE:

15.1. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor.

15.1.1. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

15.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

15.3. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir a possibilidade de realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e diminuir os custos necessários, principalmente com armazenamento e perdas por validade:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto.

15.4. A futura e eventual aquisição contínua de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, se justifica pela necessidade da execução do objeto de forma parcelada, uma vez que o cronograma depende da disponibilidade orçamentária / financeira, conforme Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, podendo haver alterações segundo o planejamento da Administração, seguindo os princípios gerais da Administração Pública, bem como a depender do Consumo Médio de Medicamentos que pode variar conforme a situação epidemiológica enfrentada pela Saúde Pública do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5. Os princípios do direito administrativo estão discriminados especificamente no artigo 37 da Constituição Federal, que estipula o seguinte:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

15.6. Além disso, na legislação esparsa também há menção a princípios nos quais a administração deve fundamentar e orientar suas decisões, como, por exemplo, na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), da qual podemos extrair o entendimento abaixo:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

15.7. Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133, de 01/01/2021, artigo 17, § 2º:

Art. 17 (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

15.7.1. O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

15.7.2. O pregão eletrônico foi criado, buscando, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

15.7.3. A transparência gerada pela tecnologia permitiu fácil acesso aos dados da Administração Pública pela população e aos órgãos de controle como o Tribunal de Contas, evitando aos órgãos contratantes e aos licitantes se corromper. Todos os atos administrativos da licitação são publicados no meio eletrônico.

16. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

16.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

16.3.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

16.3.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

16.3.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

16.4 . A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

17. SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

22-25

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.
D) Calamidades públicas.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

17.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

17.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

17.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometeter fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

17.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4.

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

18. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP:

18.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

18.3. Nesse ponto, cabe registrar que não houve a participação nos últimos pregões eletrônicos e em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.

18.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores; gerando assim demasiada insegurança jurídica e impactando diretamente na assistência ao usuário do Sistema único de Saúde (SUS).

18.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18.6. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

19. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:


Alfredo Souza Guzzo
Farmacêutico – Assistência Farmacêutica
CRF MG 20511 / M711391

20. GESTOR DO CONTRATO:


Giselly de Oliveira Barbosa
M173547



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21. RESPONSÁVEL (IS) PELA APROVAÇÃO:


Ricardo Cacau Melo
Secretário Municipal de Saúde

Coronel Fabriciano, 10 de Outubro de 2025



25-25

8



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 095/2025 – Processo de Compra nº 329/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua dos medicamentos para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na upa 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar para os pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da secretaria de governança da saúde do município de Coronel Fabriciano/MG, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRICAQ	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 600MG, GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	4.700,00	EN		
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	121.000,00	UN		
3	ACICLOVIR 250MG, FRASCO AMPOLA PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.200,00	AM		
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	811.000,00	UN		
5	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	20.000,00	UN		
6	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	40.500,00	UN		
7	ACIDO FolíNico (FOLINATO DE CALCIO) 15MG COMPRIMIDO	1.700,00	UN		
8	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	9.000,00	UN		
9	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULA GELATINOSA	261.500,00	UN		
10	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	400.000,00	UN		
11	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	600	UN		
12	ADRENALINA (EPINEFrina) 1MG/ML, AMPOLA 1ML, IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	9.400,00	UN		
13	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10ML	198.000,00	UN		
14	AGUA PARA INJECAO 1000ML	1.000,00	UN		
15	AGUA PARA INJECAO 100ML	1.500,00	UN		
16	AGUA PARA INJECAO 500ML	1.550,00	UN		
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	20.500,00	UN		
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	6.500,00	UN		
19	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML SOLUCAO INJETAVEL	600	UN		
20	ALENDRONATO SODICO 70MG COMPRIMIDO	11.000,00	UN		
21	ALFAEPOETINA 1000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	50	FR		
22	ALFAEPOETINA 4000UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	50	FR		
23	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	120.000,00	UN		
24	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	40.000,00	UN		
25	ALPROSTADIL 20MCG PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	200	UN		
26	ALTEPLASE 50MG/50ML, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE FRASCO AMPOLA	120	AM		
27	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML IV/IM SOLUCAO INJETAVEL	4.300,00	AM		
28	AmiNOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML, SOLUCAO INJETAVEL	600	AM		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

29	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN		
30	AmioDARONA, CLORIDRATO 150MG/3ML AMPOLA SOLUCAO INJETAVEL	3.200,00	UN		
31	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	751.000,00	UN		
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1GR + 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	3.000,00	UN		
33	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	161.100,00	UN		
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5/ML PO PARA SUSENSAO ORAL FRASCO 75ML COM MEDIDOR	6.500,00	UN		
35	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	220.000,00	UN		
36	AMOXICILINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 60ML COM MEDIDOR	18.250,00	UN		
37	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM SODICO 1G + 0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.500,00	AM		
38	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	3.100,00	FR		
39	AMPICILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	600	AM		
40	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO DE SODIO 50MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE FRASCO AMPOLA	300	UN		
41	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	1.312.300,00	UN		
42	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	600.000,00	UN		
43	ATRACURIUM, BESILATO 10MG/ML, AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	400	UN		
44	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	6.200,00	AM		
45	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	3.100,00	UN		
46	AZitromicina 500MG COMPRIMIDO	73.300,00	UN		
47	AZitromicina 600MG PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML COM MEDIDOR	5.300,00	UN		
48	AZitromicina DI-HIDRATADA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	3.800,00	UN		
49	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	5.000,00	UN		
50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	5.550,00	UN		
51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/JATO SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	3.000,00	UN		
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL FRASCO- AMPOLA	13.100,00	UN		
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	1.600,00	UN		
54	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	FR		
55	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL FRASCO ATE 120ML COM MEDIDOR	800	UN		
56	BETAmetasona ACETATO 3MG/ML + BETAmetasona, FOSFATO DISSODICO 3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2.200,00	UN		
57	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

58	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL	700	UN		
59	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML (0,03%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	1.000,00	UN		
60	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	250	UN		
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	221.200,00	UN		
62	BRIMONIDINA 2MG/ML (0,2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.500,00	UN		
63	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (1%) SUSPENSAO OFALTAMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	500	UN		
64	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	5.000,00	UN		
65	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSAO AQUOSA NASAL FRASCO 120 DOSES	2.500,00	UN		
66	BUpicacaína , CLORIDRATO 0,50% + GLICOSE 8% PESADA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	2.000,00	UN		
67	BUpicacaína 0,50% ISOBARICA AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL EMBALAGEM ESTERIL	200	UN		
68	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	20.000,00	UN		
69	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	601.500,00	UN		
70	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL COM MEDIDOR	1.230,00	UN		
71	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO	200.000,00	UN		
72	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	402.600,00	UN		
73	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	362.500,00	UN		
74	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	243.600,00	UN		
75	Cefalexina 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO 60ML COM MEDIDOR	7.000,00	UN		
76	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	220.000,00	UN		
77	Cefalotina SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	3.000,00	UN		
78	Cefazolina SODICA 1G EV PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	9.000,00	UN		
79	CEFEPIMA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV FRASCO AMPOLA	10.100,00	UN		
80	Cefazidima + AVIBACTAN SODICO 2G +0,5G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	1.200,00	AM		
81	Cefazidima 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	300	FR		
82	Ceftriaxona DISSODICA 1G IV/IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	43.000,00	UN		
83	Ceftriaxona DISSODICA 500MG IM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA + LIDOCAINA	3.100,00	UN		
84	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	30.000,00	UN		
85	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA 30G	5.000,00	UN		
86	CETOPROFENO 100MG EV FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	32.000,00	UN		
87	CIANOCOBALAMINA 5000MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	AM		
88	CICLOPENTOLATO 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	20	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

89	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN		
90	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	2.500,00	UN		
91	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	9.900,00	UN		
92	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	121.000,00	UN		
93	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	AM		
94	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	20.500,00	UN		
95	CLINDamicina, FOSFATO 150MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	13.600,00	AM		
96	ClomiPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	120.300,00	UN		
97	CLONAzepam 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	16.420,00	UN		
98	CLONAzepam 2MG COMPRIMIDO	1.654.900,00	UN		
99	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	1.100,00	UN		
100	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL ESTOJO ESTERIL	700	UN		
101	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	10.300,00	UN		
102	CLORETO DE POTASSIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	10.600,00	AM		
103	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR	250	FR		
104	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	26.600,00	UN		
105	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.700,00	AM		
106	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	4.400,00	AM		
107	CLORETO DE SODIO 9MG/ML SPRAY NASAL FRASCO 50ML	12.000,00	UN		
108	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	129.000,00	UN		
109	ClorproMAZINA 25MG COMPRIMIDO	91.500,00	UN		
110	ClorproMAZINA 40MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	315	UN		
111	ClorproMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	400	UN		
112	CODEINA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	6.200,00	UN		
113	COLAGENASE 0,6U/G POMADA BISNAGA 30G	500	UN		
114	COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA BISNAGA 30G	550	UN		
115	CONTRASTE RADIOLOGICO A BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SODIO, 350MG DE IODO/ML, FRASCO AMPOLA 50ML INJETAVEL	500	UN		
116	DANTROLENO SODICO 20MG INJETAVEL PO LIOFILIZADO + DILUENTE 60ML	36	FR		
117	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL.	600	AM		
118	DESMopressina, ACETATO DDAVP 4MCG/ML, AMPOLA 1ML, SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL	100	AM		
119	DEXAmetasona , ACETATO 1MG/G CREME BISNAGA 10G	15.500,00	UN		
120	DEXAmetasona , FOSFATO DISSODICO 4MG/ML AMPOLA 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	35.000,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

121	DEXAMETASONA 1,0MG/ML SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML	500	UN		
122	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 1MG/ML + MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 5ML	1.000,00	UN		
123	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML	600	UN		
124	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	2.000,00	UN		
125	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	4.000,00	AM		
126	DIAzepam 10MG COMPRIMIDO	505.400,00	UN		
127	DIAzepam 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	6.500,00	UN		
128	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 3ML	18.000,00	UN		
129	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN		
130	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	36.500,00	UN		
131	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	1.500,00	UN		
132	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, AMPOLA 10ML	1.000,00	UN		
133	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	1.211.200,00	UN		
134	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	81.000,00	UN		
135	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML	27.300,00	UN		
136	DOBUTamina 12,5MG/ML AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	6.100,00	UN		
137	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML SUSPENSAO ORAL	250	UN		
138	DOPamina 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	400	UN		
139	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	1.600,00	UN		
140	DROPERIDOL 2,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	300	UN		
141	EFEDrina, SULFATO 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	AM		
142	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	729.000,00	UN		
143	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (40MG/0,4ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	11.000,00	UN		
144	ENOXAPARINA SODICA 100MG/ML (60MG/0,6ML) SOLUCAO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA SUBCUTANEA	5.700,00	UN		
145	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML	600	AM		
146	ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	4.000,00	UN		
147	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG COMPRIMIDO	191.000,00	UN		
148	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	18.500,00	UN		
149	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	50	UN		
150	ESCOPEPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	11.600,00	UN		
151	ESOMEPRAZOL, MAGNESIO TRI HIDRATADO 20MG COMPRIMIDO	15.600,00	UN		
152	ESPIRAMICINA 1.500.000UI (1,5MUI) = 500MG COMPRIMIDO	1.500,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

153	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	335.100,00	UN		
154	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR	1.000,00	UN		
155	ETANOLAMINA OLEATO 0,05G/ML (5%), AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	100	UN		
156	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.200,00	UN		
157	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	162.500,00	UN		
158	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	9.650,00	UN		
159	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	276.200,00	UN		
160	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	1.200,00	UN		
161	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	700	UN		
162	FentaNILA 0,05MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	3.200,00	UN		
163	FentaNILA, CITRATO 0,05MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	36.200,00	UN		
164	FITOMENADIONA IM 10MG/ML AMPOLA 1ML	5.100,00	AM		
165	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	17.700,00	UN		
166	FLUCONAZOL 2MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML INJETAVEL	500	FR		
167	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	1.700,00	UN		
168	FLUORESCEINA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 3ML	30	UN		
169	FLUOXETINA 20MG CAPSULA BLISTER OU COMPRIMIDO REVESTIDO	846.000,00	UN		
170	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	18.800,00	UN		
171	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	846.400,00	UN		
172	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	300	UN		
173	GENTamicina, SULFATO 80MG/2ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	3.100,00	UN		
174	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	400.500,00	UN		
175	GLICEROL 12% CLISTER FRASCO 500ML	1.700,00	UN		
176	GLICEROL 95% SUPOSITORIO ADULTO	100	UN		
177	GLICEROL 95% SUPOSITORIO INFANTIL	100	UN		
178	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	1.500.000,00	UN		
179	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.800,00	AM		
180	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	200	UN		
181	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	23.000,00	UN		
182	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	95.500,00	UN		
183	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	900	UN		
184	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	161.000,00	UN		
185	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	3.800,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

186	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE HALOPERIDOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	12.110,00	UN		
187	HEPARINA SÓDICA 20.000UI/ML AMPOLA 0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA	22.100,00	UN		
188	HEPARINA SÓDICA SUINA 5.000 UI/ML FRASCO AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00	UN		
189	HidRALAZINA 20MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UN		
190	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	366.500,00	UN		
191	HidroCLOROTiazida 25MG COMPRIMIDO	1.405.100,00	UN		
192	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG, PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	17.950,00	UN		
193	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG, PO LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	7.950,00	UN		
194	HIDROGEL GEL HIDRATANTE TUBO 85 GRAMAS	900	UN		
195	HIDROXÍDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML (+/- 2MG/ML), SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	3.200,00	UN		
196	HIDROXÍDO FERRICO SACARATO 20MG/ML AMPOLA 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400,00	UN		
197	HidrOXIzina, CLORIDRATO 2MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	250	UN		
198	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 30ML	6.850,00	UN		
199	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	400.000,00	UN		
200	IMIpramina 25MG COMPRIMIDO	250.500,00	UN		
201	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 300MCG AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	300	UN		
202	IPRATROPIA BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO CONTA GOTAS 20ML	530	UN		
203	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	23.300,00	UN		
204	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	6.000,00	UN		
205	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	16.550,00	UN		
206	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	1.200,00	FR		
207	LATANOPROSTA 50MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	1.100,00	UN		
208	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000,00	UN		
209	LEVObupivacaína, CLORIDRATO 0,50% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1MCG/ML FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTÉRIL	800	FR		
210	LEVObupivacaína, CLORIDRATO 0,50% SEM VASOCONSTRICTOR ,FRASCO AMPOLA 20ML, ESTOJO ESTÉRIL	300	FR		
211	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	210.000,00	UN		
212	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	80.000,00	UN		
213	LevoFLOXacino 5MG/ML 500MG BOLSA 100ML SOLUÇÃO DILUIDA PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	1.100,00	UN		
214	LevoMEPROmazina 100MG COMPRIMIDO	120.500,00	UN		
215	LevoMEPROmazina 25MG COMPRIMIDO	80.500,00	UN		
216	LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	180.000,00	UN		
217	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	320.000,00	UN		
218	LevoTIROXina 50MCG COMPRIMIDO	361.500,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

219	LIDOCAINA 100MG/ML (10%) SOLUCAO SPRAY FRASCO NEBULIZADOR 50ML	12	UN		
220	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% COM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	1.550,00	UN		
221	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, BISNAGA 30G	3.900,00	UN		
222	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM EPINEFRINA FRASCO AMPOLA 20ML SOLUCAO INJETAVEL	4.650,00	UN		
223	LINEZOLIDA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 2MG/ML 300 ML	800	UN		
224	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	200.000,00	UN		
225	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML COM MEDIDOR	14.000,00	UN		
226	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	3.615.500,00	UN		
227	MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUCAO INJETAVEL SISTEMA FECHADO	300	UN		
228	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 30ML COM MEDIDOR	800	UN		
229	MELOXICAM 10MG/ML AMPOLA 1,5ML IM SOLUCAO INJETAVEL	16.000,00	UN		
230	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	20.100,00	UN		
231	METADONA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	5.100,00	UN		
232	METARAMINOL, HEMITARTARATO 10ML/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	UN		
233	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	901.600,00	UN		
234	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	281.500,00	UN		
235	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	300	UN		
236	MetilPREDNISolona, SUCCINATO SODICO 500MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL	700	UN		
237	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	160.000,00	UN		
238	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS 10ML	3.020,00	UN		
239	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL.	16.200,00	UN		
240	METOPROLOL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	408.200,00	UN		
241	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	700	UN		
242	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	101.300,00	UN		
243	METRONIDAZOL 500MG/5G GEL VAGINAL, BISNAGA 50G, MINIMO 7 APPLICADORES	4.000,00	UN		
244	METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO/BOLSA 100ML SOLUCAO INJETAVEL	8.200,00	FR		
245	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80G, MINIMO 7 APPLICADORES	9.000,00	UN		
246	MIDAzolam, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	36.200,00	UN		
247	MIDAzolam, MALEATO 5MG/ML AMPOLA 3ML SOLUCAO INJETAVEL	4.600,00	UN		
248	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	1.500,00	UN		
249	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	1.500,00	UN		
250	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	198.000,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

251	MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM/IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	9.700,00	AM		
252	MORFINA, SULFATO 0,1MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/INTRATECAL/PERIDURAL, ESTOJO ESTERIL	4.000,00	AM		
253	MORFINA, SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	5.000,00	AM		
254	MOXIFLOXACINO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	500	UN		
255	MUPIROCINA POMADA 20 MG, BISNAGA COM 15 GRAMAS.	100	UN		
256	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	400	AM		
257	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA, BISNAGA 10G	12.530,00	UN		
258	NEOSTIGMINA, MULTISULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL IV/IM/SC	1.500,00	UN		
259	NiFEDipino 10MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN		
260	NiFEDipino 20MG COMPRIMIDO COM LIBERACAO PROLONGADA	1.100,00	UN		
261	NiMODipino 30MG COMPRIMIDO	1.000,00	UN		
262	NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POMADA BISNAGA 60G	500	UN		
263	NISTATINA SUSPENSAO 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 50ML COM CONTA GOTAS	1.050,00	UN		
264	NITROFURANTOINA SODICA 100MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	80.000,00	UN		
265	NitroGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.420,00	AM		
266	NitroPRUSSIATO DE SODIO 50MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.220,00	AM		
267	NOREpinefrina HEMIARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML SOLUCAO INJETAVEL	25.800,00	AM		
268	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CAPSULA	180.000,00	UN		
269	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CAPSULA	75.000,00	UN		
270	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	UN		
271	OCTREOTIDA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	1.000,00	UN		
272	OLEO DERMOPROTETOR - FRASCO 100ML A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA COM VITAMINAS A E E	5.000,00	UN		
273	OLEO MINERAL LIQUIDO PURIFICADO 100ML	150	FR		
274	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA BLISTER	815.500,00	UN		
275	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL COM 10ML DE DILUENTE	12.500,00	UN		
276	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	25.000,00	UN		
277	OXACILINA SODICA 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	12.800,00	FR		
278	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO	3.000,00	UN		
279	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO CONTA GOTAS 15ML	8.550,00	UN		
280	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	353.600,00	UN		
281	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 20ML	3.512,00	UN		
282	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOCAO OU CREME CAPILAR FRASCO 60ML	1.300,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

283	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOCAO FRASCO 60ML	2.400,00	UN		
284	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL	13.100,00	UN		
285	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.800,00	UN		
286	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO PO ORAL 900MG/G ENVELOPE 30G	800	EN		
287	POLIHEXANIDA (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA - PHMB) 0,1% + UNDECILAMINOPROPIL BETAINA 0,1% SOLUCAO AQUOSA - FRASCO 350 ML.	300	UN		
288	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	6.000,00	UN		
289	Prednisolona FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO 60ML, COM MEDIDOR	8.900,00	UN		
290	Prednisona 20MG COMPRIMIDO	164.000,00	UN		
291	Prednisona 5MG COMPRIMIDO	80.100,00	UN		
292	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	110.000,00	UN		
293	PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2ML, SOLUCAO INJETAVEL	5.500,00	UN		
294	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML EMULSAO INJETAVEL	2.000,00	UN		
295	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	401.300,00	UN		
296	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML (1%) AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	100	FR		
297	PROXIMETACAINA 5MG/ML (0,5%), SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, FRASCO CONTA GOTAS 5ML	50	UN		
298	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	13.100,00	UN		
299	REMIfentanila, CLORIDRATO 2MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	500	UN		
300	RETINOL, ACETATO 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONIDA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G TUBO CONTENDO 3,5G DE POMADA OFTALMICA ESTERIL	30	UN		
301	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	2.000,00	AM		
302	ROpivacaína , CLORIDRATO 10MG/ML FRASCO 20ML ESTOJO ESTERIL	1.000,00	UN		
303	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULA	2.500,00	UN		
304	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO ENVELOPE 200MG PO ORAL	1.200,00	UN		
305	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000,00	UN		
306	SAIS DE REIDRATACAO ORAL CLORETO DE SODIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SODIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	32.360,00	UN		
307	SALBUTAMOL 5MG/ML, SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO CONTA GOTAS 10ML	670	UN		
308	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES + APlicador PLASTICO DE POLIPROPILENO PARA INALACAO POR VIA ORAL	15.800,00	UN		
309	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000.900,00	UN		
310	SEVOFLURANO 1MG/ML FRASCO AMBAR 250ML SOLUCAO INALANTE	300	FR		
311	SILDENAFILA, CITRATO 50MG COMPRIMIDO	100	UN		
312	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	2.500,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

313	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 10ML	11.200,00	UN		
314	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.210.100,00	UN		
315	SOLUCAO ACIDA PARA HEMODIALISE K+2 1:34 GALAO 5 LITROS K2 (CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + ASSOCIACOES), USO ADULTO E PEDIATRICO, USO HOSPITALAR	2.000,00	UN		
316	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 1000ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	19.000,00	UN		
317	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 100ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	138.000,00	UN		
318	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	73.000,00	UN		
319	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO USO ENDOVENOSO	72.500,00	UN		
320	SOLUCAO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	12.000,00	UN		
321	SOLUCAO GLICO - FISIOLOGICA INJETAVEL, GLICOSE 5% ASSOCIADA AO CLORETO DE SODIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	200	FR		
322	SOLUCAO GLICOSADA 10%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	200	UN		
323	SOLUCAO GLICOSADA 5%, FRASCO/BOLSA 250ML, SISTEMA FECHADO INJETAVEL	12.800,00	UN		
324	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO 1000ML, SISTEMA FECHADO	500	UN		
325	SOLUCAO GLICOSE 5%, FRASCO/BOLSA 500ML, SISTEMA FECHADO	8.000,00	UN		
326	SOLUCAO POLIELETROLICO BASICO PARA HEMODIALISE, COM BICABORNATO DE SODIO 8,4%, GALAO 5 LITROS, USO ADULTO E PEDIATRICO, RESTRITO HOSPITALAR	2.000,00	GL		
327	SOLUCAO RINGER COM LACTATO FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	16.400,00	UN		
328	SOLUCAO RINGER SIMPLES FRASCO/BOLSA 500ML LIMPIDA ESTERIL APIROGENICA	1.500,00	UN		
329	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL PARA DILUICAO E INFUSAO FRASCO AMPOLA	3.000,00	UN		
330	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.800,00	UN		
331	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME DERMATOLOGICO POTE 400G	1.130,00	UN		
332	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG AMPOLA 5ML SOLUCAO INJETAVEL	500	UN		
333	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	50.300,00	UN		
334	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	1.600,00	UN		
335	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.400,00	UN		
336	SULFATO DE MAGNESIO 50% HEPTAIDRATADO AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETAVEL	1.400,00	UN		
337	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA GOTAS 30ML	5.260,00	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

338	SULFATO FERROSO EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR DRAGEA	500.000,00	UN		
339	SURFACTANTE PULMONAR 80MG/ML AMPOLA 3ML, FRACAO FOSFOLIPIDICA DE PULMAO PORCINO, SUSPENSAO PARA INSTILACAO ENDOTRAQUEOBRONQUICA	20	UN		
340	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.420,00	UN		
341	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	4.600,00	AM		
342	TERLIPRESSINA 1MG FRASCO AMPOLA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	1.000,00	UN		
343	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10ML	36	UN		
344	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	3.500,00	UN		
345	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	3.000,00	UN		
346	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL IM IV	43.000,00	AM		
347	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 2,5ML	1.300,00	UN		
348	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	11.000,00	UN		
349	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO CONTA GOTAS 5ML	50	UN		
350	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML COM MEDIDOR	6.120,00	UN		
351	VANComicina, CLORIDRATO 500MG FRASCO AMPOLA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	18.100,00	FR		
352	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	38.300,00	UN		
353	VASopressina 20U/ML AMPOLA 1ML SOLUCAO INJETAVEL	2.120,00	UN		
354	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	10.000,00	UN		
355	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA: B1, B2, B3, B5, B6, AMPOLA 2ML SOLUCAO INJETAVEL	14.000,00	UN		
356	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML (20%) SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML	2.020,00	UN		
VALOR GLOBAL					

Observações: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura Representante Legal



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 095/2025 - Registro de Preços nº 050/2025 – Processo de Compra nº 329/2025

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n.º/2025, publicada no/...../2025, Processo Licitatório n.º/....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição contínua dos medicamentos para administrar nos pacientes internados / atendidos no hospital Dr. José Maria Morais (HJMM), para administrar nos pacientes atendidos na upa 24 horas Dr. Walter Luiz Winter Maia, para dispensar para os pacientes atendidos e acompanhados pela atenção básica, atenção especializada e saúde mental da secretaria de governança da saúde do município de Coronel Fabriciano/MG, com vigência de 12 (doze) meses, tendo como fonte de receitas, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:

Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável do Departamento de Assistência Farmacêutica, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

4.1.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

12.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acertos de conveniência entre as partes.

4.4. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

4.5. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

4.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

4.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 11.462/23, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações

Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, (data da assinatura eletrônica).

SADI LUCCA
Prefeito

PAULO VALADARES DA SILVA
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____